

415/84

CLN	APRECIADO	P
Data	Sujeito a Deliberação	
5-6-84	PLENÁRIO	
Secretário	Ord.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		UF DF
ASSUNTO Nomeação de chefias de bibliotecas universitárias		
RELATOR: SR. CONS. CAIO TÁCITO		
PARECER N.º 415/84	CÂMARA OU COMISSÃO C L N	APROVADO EM 07/06/84
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 016982/83-8 23000. XXXXXX
<p>O Conselho Nacional de Biblioteconomia representou ao Gabinete Civil da Presidência da República contra a nomeação da Professora Maria Luiza Fontenelle Dumans e do Professor José Pedro Pinto Esposei, respectivamente para a Coordenação Geral de Bibliotecas da Universidade Federal do Espírito Santo e a Direção do Núcleo de Documentação da Universidade Federal Fluminense. Encaminhado o expediente ao MEC, foi ouvido o Senhor Consultor Jurídico que opinou no sentido da audiência deste Conselho.</p> <p>A Universidade Federal do Espírito prestou esclarecimentos, evidenciando que a professora em causa é portadora de diploma de Mestre em Biblioteconomia, expedido pela EMORY UNIVERSITY, revalidado pela Universidade de Brasília. Não há informações quanto ao provimento do cargo na Universidade Federal Fluminense.</p> <p>PARECER</p> <p>A situação da professora Maria Luiza Fontenelle Dumans se enquadra na alínea b do art. 2º da Lei n. 4084, de 30 de junho de 1962, que admite ao exercício da profissão de Bibliotecário o portador de diploma de instituição estrangeira</p>		
<p>apresente seus diplomas revalidados no Brasil.</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Tais diplomas deverão, ainda, ser registrados no Ministério da Educação e Cultura (art. 4º da Lei citada).

A dúvida acaso existente sobre a validade, para o efeito profissional, unicamente de diploma de pós-graduação, foi objeto de nosso parecer, emitido nesta data, do qual anexamos cópia.

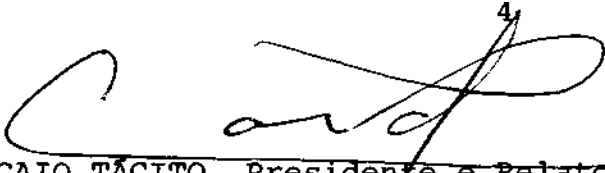
Tratando-se, no caso, de diploma específico de Biblioteconomia, caberá, unicamente, para efeito do registro, o confronto do respectivo currículo em paralelo com os requisitos mínimos exigidos, no país, para a habilitação profissional.

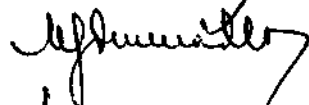
No tocante à situação do professor José Pedro Pinto Esposei, cabe ouvir a Universidade Federal Fluminense, a fim de que, exibidos os seus títulos, possa ser apreciada a legalidade de seu exercício, em face do critério acima exposto.

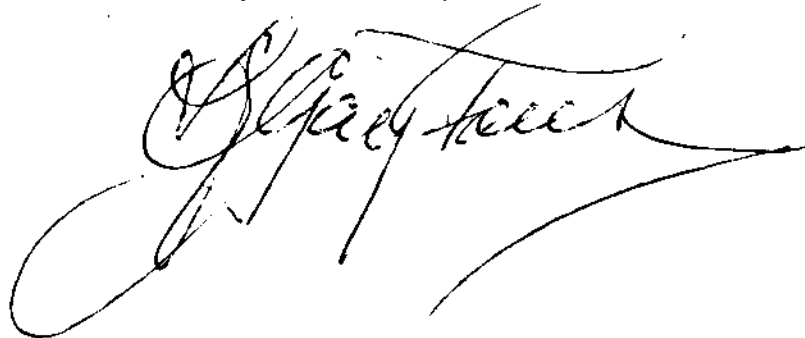
CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

Sala de Sessões, 4 de junho de 1984


CAIO TÁCITO, Presidente e Relator


Luiz Carlos de Mello





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA		DF
ASSUNTO		
Habilitação profissional para a profissão de Bibliotecário		
RELATOR: SR. CONS. CAIO TACITO		
PARECER N.º	CÂMARA OU COMISSÃO C L N	APROVADO EM
		PROCESSO N.º 363/83 e 370/84
I - RELATÓRIO		
<p>Os processos em epigrafe versam a mesma tese: é lícito ao graduado em cursos de pós-graduação em Biblioteconomia, que não possuem o grau de bacharel em Biblioteconomia, obter registro nos Conselhos respectivos para o exercício da profissão de Bibliotecário?</p> <p>Sobre a consulta, fizemos ouvir as universidades que mantêm tais cursos de pós-graduação, das quais apenas duas responderam, inconclusivamente. PARECER</p> <p>Segundo decorre das informações nos autos, as normas sobre inscrição nos citados cursos de pós-graduação admitem a matrícula tanto de bacharéis em Biblioteconomia como de egressos de outros cursos profissionais, reputados afins.</p> <p>A solução para a dúvida, à luz do direito positivo vigente, importa a exegese dos dois textos legais a serem confrontados .</p> <p>Dispõe o art. 2º da Lei n. 4084, de 20 de junho de 1962, que regula a profissão de bibliotecário:</p> <p>Art. 2º - O exercício da profissão de bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido:</p> <p>a) aos Bacharéis em Biblioteconomia, portadores de diplomas expedidos por escolares de Biblioteconomia de</p>		

nível superior, oficiais, equiparadas, ou oficialmente reconhecidas;

b) aos Bibliotecários portadores de diplomas de instituições estrangeiras que apresentem os seus diplomas revalidados no Brasil, de acordo com a legislação vigente

Parágrafo único - Não será permitido o exercício da profissão aos diplomados por escolas ou cursos cujos estudos hajam sido feitos através de correspondência, cursos intensivos, cursos de férias, etc.

De outra parte, especifica o art. 27 da Lei n. 5540, de 1968:

Art. 27 - Os diplomas expedidos por universidade federal ou estadual nas condições do art. 15 da Lei n. 4024, de 20.12.1961, correspondentes a cursos reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação, bem como os de cursos credenciados de pós-graduação serão registrados na própria universidade, importando em capacitação para o exercício profissional na área abrangida pelo respectivo currículo, com validade em todo o território nacional .

O texto dessa última lei amplia o conceito de habilitação profissional para compreender tanto a diplomados em cursos de graduação como aos de cursos de pós-graduação lato sensu, regularmente credenciados.

A disposição limitativa da lei anterior - que vinculava a capacitação profissional aos portadores de diplomas de bacharel em Biblioteconomia, ou a título no exterior, revalidado no país - ficou, assim, dilatada pela superveniência da nova lei que atribuiu igual qualificação a egressos de cursos de pós graduação na área específica de conhecimento.

Cumprir notar, porem , que a dilatação consentida pela lei nova, no tocante à validade nacional dos diplomas de pós graduação, para efeitos profissionais, alcança estritamente "a área abrangida pelo respectivo currículo".

No caso de bacharel em Biblioteconomia, que também adquiere a qualidade de pós-graduado, é inequívoca a habilitação para o exercício da profissão de Bibliotecário.

Quando, porem, o título de pós graduado foi adquirido por portador de diploma de graduação em outro curso profissional, reputado afim, segundo as normas de matrícula, a matéria comporta discriminações.

A nosso ver, nessa última hipótese, é mister verificar-se

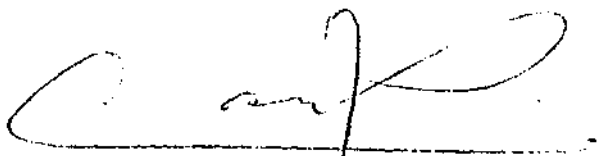
em cada caso, mediante a maior ou menor amplitude do currículo do curso de pós-graduação, se o diplomado supre os requisitos mínimos estabelecidos para a habilitação, conforme o currículo do curso de graduação, que visa, ao mesmo tempo, a uma formação cultural básica e a uma formação técnica especializada, peculiar à prática profissional.

Nesse sentido devem, a nosso ver, ser respondidas as várias consultas que se acham reunidas nos processos em referência .

CONCLUSÃO DA CÂMARA

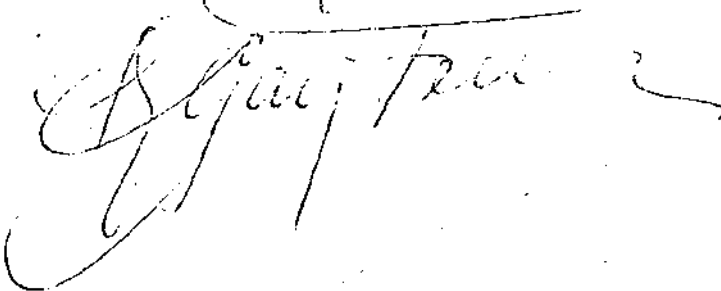
A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

Sala de Sessões, 07 de junho de 1984



CAIO TÁCITO, Presidente e Relator

Atenciosamente
Luiz Antonio de Alencar



MEC/CFE

PARECER Nº 415/84

PROC. Nº 23000076982R3-8 |

IV - DECISSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 07 de 1894.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)